



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

---

### RESOLUÇÃO N. 250/2017/TCE-RO

*Altera os incisos III e IV do [art. 224 do Regimento Interno](#) do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.*

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo [art. 1º, IX, da Lei Complementar Estadual nº 154](#), de 26 de julho de 1996, c/c o [art. 4º do Regimento Interno](#) desta Corte de Contas;

#### RESOLVE:

Art. 1º. O inciso III do [art. 224 do Regimento Interno](#) do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 224.....

[...]

III - relatar, com Proposta de Decisão, mas sem direito a voto, os processos, para fins de registro ou exame, de apreciação de atos de:

a) admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelos poderes públicos estadual e municipais, excetuadas as nomeações para cargo em provimento em comissão;

b) concessão inicial de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão, bem como de melhorias posteriores que alterem o fundamento legal do respectivo ato concessório inicial. ”

Art. 2º. O inciso IV do [art. 224 do Regimento Interno](#) do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 224.....

[...]

IV - relatar, com Proposta de Decisão, mas sem direito a voto, os processos distribuídos e autuados até 31.12.2012, ressalvados aqueles que estejam pautados para julgamento.”



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

---

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de setembro de 2017.

(assinado eletronicamente)  
**EDILSON DE SOUSA SILVA**  
Conselheiro Presidente